



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Estado de São Paulo

Lei N.º 241

JOAQUIM PIRES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle
promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito
especial de Cr\$1.460.000 (hum milhão, quatrocentos e sessenta mil cru-
zeiros) destinado ao pagamento do 13º (décimo terceiro) mês de salário/
aos servidores municipal, sob o regime das Leis Trabalhistas.

§ único:-O valor do presente crédito será coberto com /
recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no presen-
te exercício.

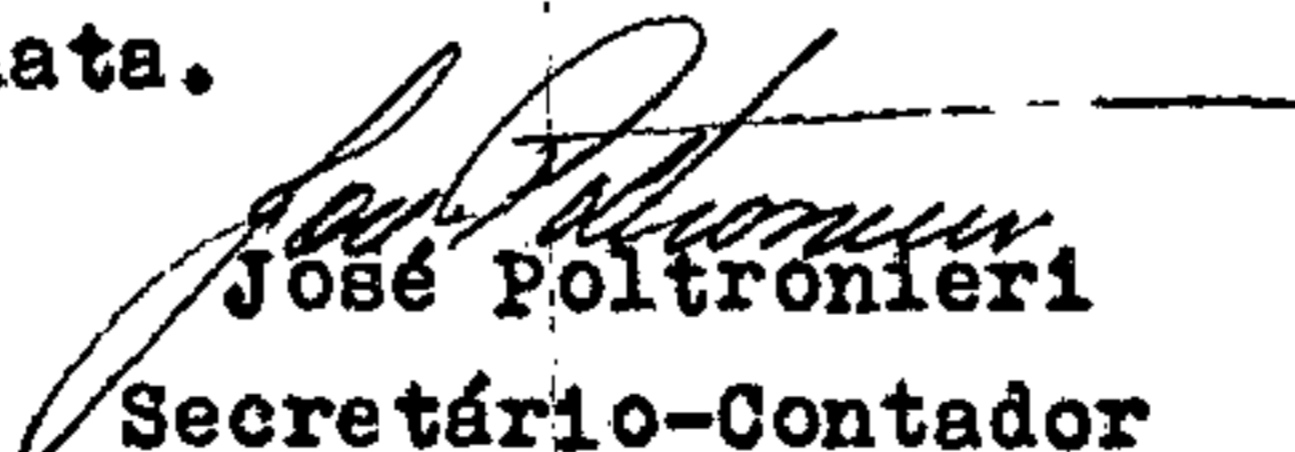
Artigo 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 3º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 29 de Novembro
de 1.965


Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na
mesma data.


José Poltronieri
Secretário-Contador